Lei nº 112, de 31 julho de 1.972

Dispõe sobre a Instituição de cargos municipais dentro do Quadro Geral de funcionários, criando novo cargo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arinos decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Ficam extintos do Quadro Geral de Funcionários, desta Prefeitura, os cargos de Secretário e Chefe do Serviço de Contabilidade, classificados dentro das Unidades Orçamentárias de:

02- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

16- Chefe do Serviço de Contabilidade

Art. 2º)- Fica criado dentro do Quadro Geral de Funcionários desta Prefeitura, o Cargo de Secretário-Contador, a partir de 1º de janeiro de 1973, assim classificado:

ORGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL.

UNIDADE:

1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 Pessoal ---------- Cr$: 12.000,00

(doze mil cruzeiros), como vencimento anual.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor, na data de 1º de janeiro de 1.973, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a que conhecimento e Execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Arinos, 31 julho de 1.972

Juarez Cardoso Cardoso.

Salvatição José de Oliveira, Secretário.